COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 01, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 06, DE 2023.
PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Josias de Souza /MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM: 14/03/23 às 17 10
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 06, de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere a nomenclatura e as atividades do cargo de Secretário (a) de Escola.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 06, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei nº 06, de 2023, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere a nomenclatura e as atividades do cargo de Secretário (a) de Escola.

Vemos ao longo do tempo a crescente mudança a esses centros de educação, vez que os CMEIs passaram a ter estrutura física maior, aumento no número de alunos sendo atendidos, aumento no número de servidores, maior atuação pedagógica e, consequentemente, e naturalmente, um aumento nas demandas administrativas internas.

Ainda em análise, o presente Projeto de Lei visa melhorar o alinhamento que garantirá ao cidadão Cascavelense o direito fundamental à educação, lembramos que todas as evidências nacionais e internacionais mostram que, numa escola em que diretores, coordenadores, professores e todos os outros agentes trabalham em conjunto, temos os melhores resultados de aprendizagem, e estes servidores ora citados, são muito importantes, pois atuam diretamente no auxílio de alunos no Sistema Público Municipal de Educação de Cascavel, em contínuo apoio na integração entre escola, família e comunidade, pois a educação não acontece somente nos limites da sala de aula, ela é um movimento e está em movimento, por isso ela pode ser um caminho para a construção de uma sociedade mais livre, mais igualitária, mais solidária e mais digna. Vale ressaltar, que o projeto de Lei em apreciação não trata de ampliação ou contratação imediata.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 06, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 13 de março de 2023.

Melo
Vereador/Progressistas/Secretário

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Membro